ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Antônio José Carlos, 001 - Centro - Morrinhos do Sul – RS CEP – 95.577-000
Fone: (051)-3605-1055 - 3605-1149 CNPJ Nº 93.317.980/0001-31
e-mail: morrinhosdosul@bol.com.br - site:www.morrinhosdosul.rs.gov.br

DECRETO Nº 3.076/2021

ALTERA O DECRETO 2.938/2020 DO PONTO ELETRÔNICO, REGULAMENTA O CONTROLE DE FREQUÊNCIA, A COMPENSAÇÃO DE HORAS E BANCO DE HORA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 978/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do município de Morrinhos do Sul), resolve:

D E C R E T A:

Art. 1º - Cria o parágrafo 8 no inciso V do Artigo 22 do Decreto Municipal nº 2.938/2020, referente ao Ponto Eletrônico, Regulamenta o Controle de Frequência, a Compensação de Horas e Banco de Hora da Administração do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º Ao servidor que no ato da sua rescisão possuir saldo positivo no banco de horas sem ter feito a devida compensação até a data de seu desligamento, terá direito a indenização das horas correspondentes na sua rescisão na forma de horas normais em relação ao seu salário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, EM 31 DE MARÇO DE 2021.-.-.-.-.-.-

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL
Em 31/03/2021
Funcionário (a)